



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ/L. DO JARI/OIAPOQUE
CHEFIA DE GABINETE DA PR/AP
ASSESSORIA JURÍDICA DA PR/AP

PARECER JURÍDICO Nº. 6/2024 – PR-AP/ASSJUR

Procedimento de Gestão Administrativa nº. 1.12.000.000095/2023-90

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. IMPUGNAÇÃO. HABILITAÇÃO TÉCNICA. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE REGISTRO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. FUNDAMENTO NO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL MAJORITÁRIO E DECISÕES ANÁLOGAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA-AP em relação ao Edital nº. 02/2024, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de preparo, organização e entrega de alimentação para as solenidades de natureza finalística realizadas pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.
2. Em síntese, o impugnante solicita a retificação da exigência de qualificação técnica para incluir: **i)** o registro principal da licitante ou, caso seja sediada fora do Estado do Amapá e vencedora do certame, o registro secundário no Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA-AP, mediante a apresentação da Certidão de Registro e Regularidade; e **ii)** apresentação de, no mínimo, um atestado de aptidão, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CRA-AP e visado pelo seu Responsável Técnico.
3. Nesse estado, vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

4. É o que importa relatar. Opino.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

5. Por oportuno, salienta-se que à luz do art. 49 do Regimento Interno Administrativo do MPF, Portaria SG/MPF nº. 382/2015, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Procuradoria da República no Amapá, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

6. Quanto ao pedido formulado, observa-se em pesquisas realizadas em buscadores de conteúdo indexado de sites eletrônicos que tais expedientes são comumente emitidos pelas seccionais dos Conselhos Regionais de Administração.

7. No entanto, constata-se também que o entendimento do TCU, embasado em pedidos semelhantes feitos a outros órgãos, é de que não há legislação ou jurisprudência que respalde o referido pedido. Além disso, mesmo nos casos em que os impugnantes obtêm decisões favoráveis, estas ocorrem em processos licitatórios com objetos muito específicos.

8. Entende-se que a lista contida no art. 67 da Lei nº. 14.133/2021 é exaustiva o suficiente e estabelece limites para as exigências contidas nos editais, visando à verificação da capacidade técnica dos licitantes. Observa-se que a lei não obriga a inclusão em todos os instrumentos convocatórios das exigências ali contidas. Portanto, cabe à Administração, considerando as peculiaridades de cada objeto, definir quais documentos são indispensáveis para demonstrar a aptidão do licitante.

9. Ao abordar a questão específica da delimitação do âmbito de atuação dos Conselhos Regionais de Administração, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu o entendimento de que o registro de empresas será obrigatório apenas "em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação a atividades secundárias"^[1], como no caso do objeto deste certame.

10. Assim sendo, a inscrição de uma pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração só será obrigatória quando esta for constituída com o propósito de exercer a profissão de administrador, seja praticando atividades-fim privativas ou fornecendo esses serviços profissionais a terceiros. Atividades como simples "contratação e administração de pessoal" não se enquadram nesse conceito, pois são práticas comuns a todas as empresas que empregam pessoal.

11. Ao contrário do argumento apresentado pelo impugnante, o objeto do certame é primordialmente o preparo, organização e entrega de lanches, não estando relacionado às atividades privativas de Administrador. Portanto, não há justificativa para exigir o registro no

CRA, nem que os atestados de capacidade técnica sejam visados por esse órgão.

12. Assim, ainda que, como qualquer empresa, as licitantes possuam estrutura administrativa organizada, tais empresas não se encontram obrigadas a registrar-se nos quadros do Conselho Regional de Administração, pois não exercem qualquer atividade fim na área de administração.

13. Para corroborar com tal interpretação, são apresentados abaixo acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº. 1.034/2012 - Plenário

(...) 9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame.

Acórdão nº. 2.475/2007- Plenário

No caso concreto ora analisado, a exigência de a empresa licitante e profissional de seu quadro permanente estarem inscritos no Conselho Regional de Administração - CRA não é razoável, vez que restringe o universo de possíveis participantes do certame sem restar caracterizada a necessidade de imposição da referida regra para execução satisfatória do objeto da licitação. Harmonizando-se com esse entendimento, o CRA/SP (Conselho Regional de Administração em São Paulo) respondeu consulta formulada pelo SESVE/SP na qual afirmou que as empresas de segurança e vigilância não são obrigadas ao registro junto ao CRA, por se tratar de atividades não relacionadas àquele conselho (fls. 87/88).

Acórdão nº. 1.841/2011 - Plenário

(...) 2.19. Também não concordamos com a manifestação do CRA no sentido de que os serviços objetos da licitação em tela, por envolverem atividades de administração e seleção de pessoal com locação de mão de obra, se enquadram como atribuições específicas do campo do administrador. Na verdade, entende-se que, se há algum profissional da licitante que deveria ser registrado no CRA, este seria o responsável pelo setor de seleção e recrutamento dos funcionários da empresa. No entanto, fazer tal exigência no edital poderia ser considerado como ingerência da administração na esfera do próprio particular.

Diferente seria a situação na qual o ente público decidisse contratar uma empresa especializada em recrutar estagiários para trabalhar nas dependências do próprio ente, de modo que o objeto do ajuste, em função da sua própria natureza, exigiria expertise em administração de recursos humanos e em gestão de pessoas, já que a futura contratada seria responsável pela seleção dos estagiários. Nesse caso, restaria claramente caracterizada a necessidade de que a empresa estivesse inscrita na entidade

profissional competente e que o responsável pela prestação do serviço detivesse as referidas competências, que, por sua vez, se enquadrariam no campo de atuação do administrador, tornando, assim, plausível a exigência de atestado devidamente registrado no CRA.

14. A Auditoria Interna do Ministério Público da União também emitiu o Parecer nº 2.266/2014, que analisou um caso relacionado à contratação de serviços terceirizados de limpeza, vigilância e atividades similares. Nesse parecer, posicionou-se contrariamente à exigência de registro da licitante no Conselho Regional de Administração.

15. Nesse passo, cumpre-nos chamar atenção para duas licitações realizadas pelo Conselho Regional de Administração do Paraná e pelo Conselho Regional de Administração de Alagoas, as quais possuem um objeto idêntico ao presente caso e preveem a disponibilização de mão de obra pela contratada para a realização dos serviços, no entanto, em nenhum dos dois editais consta a exigência de habilitação técnica aqui requerida.

16. Vamos examinar as regras do Pregão Eletrônico nº. 03/2023 do Conselho Regional de Administração do Paraná - CRA/PR (doc. 86.1):

1. DO OBJETO, DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de coffee breaks, lanches e refeições, entrega parcelada, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, destinados a atender aos eventos e atividades do CRA-PR. Os serviços em Curitiba, em regra, serão prestados na sede do CRA-PR, enquanto que, no interior do Estado em locais a serem definidos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

(...)

10. DA SESSÃO PÚBLICA

(...)

10.3.5. Para habilitação no presente Pregão o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar também a documentação listada a seguir, anexando ao sistema eletrônico os seguintes documentos:

10.3.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

10.3.5.2. Mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do proponente, que demonstre já ter prestado/fornecido ou estar prestando/fornecendo serviço/produto semelhante à outra empresa.

10.3.5.2.1. O atestado deverá conter nome e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao CRA-PR manter contato com a instituição atestante.

10.3.5.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

(...)

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2 A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

7.2.1. Para os lotes 2 e 3 deverão estar incluídos os serviços de reposições de alimentos por até 2 horas.

7.2.2 Para o lote 4 deverão estar incluídos nas propostas os serviços das equipes de cozinha, de copa e de, no mínimo, 03 garçons por um período de até 05 horas.

17. De igual forma, as regras do Pregão Eletrônico nº. 002/2023 do Conselho Regional de Administração de Alagoas - CRA/AL (doc. 86.2):

1. DO OBJETO

1.1. formalização de sistema de registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I e II deste Termo de Referência.

(...)

9. DA HABILITAÇÃO

(...)

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução,

exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

(...)

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a entrega ou prestação de serviços de buffet e quentinha, incluindo todo o material, mobiliário, utensílios e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços conforme descrição no Anexo I e II deste Termo de Referência.

18. Diante disso, é relevante destacar a inconsistência do CRA ao impor, nesta licitação, a obrigatoriedade de os licitantes estarem inscritos no conselho, mesmo em dois certames realizados por outras seccionais, com objetos similares, essa exigência não ter sido aplicada. Tal disparidade suscita dúvidas quanto à uniformidade e coerência dos critérios de seleção adotados pelo conselho, o que ressalta a necessidade de uma revisão e justificativa mais clara das exigências feitas aos licitantes.

19. Dessa forma, entende-se que as exigências de habilitação técnica estipuladas no Edital nº. 02/2024 são suficientes e estão em total conformidade com as premissas contidas na Lei nº. 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

20. É a análise.

3. DA CONCLUSÃO

21. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pelo descabimento da exigência editalícia de registro das empresas no Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA-AP.

22. Salvo melhor juízo. É o parecer.

Macapá/AP, 6 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Maria de Lourdes Serra Penafort Neta

Assessora-Chefe

Notas

1. [^] REsp 932978 SC 2007/0051518-3

Comissão Permanente de Licitação
Rua João Nogueira 51 - Bairro Farol - Maceió-AL - CEP 57051-400
Telefone: (82) 3221-2481 - www.craal.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/CRA-AL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 476917.000483/2023-64

PROCESSO Nº 476917.000483/2023-64

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Administração de Alagoas – CRA-AL, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 17, de 28 de fevereiro de 2023, sediado na Rua João Nogueira 51 – Bairro Farol – Maceió – Alagoas – CEP: 57051-400, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : 16/08/2023

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapas de Lances: 29/08/2023 Abertura da seção pública:

- **Horário:** 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. formalização de sistema de registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, nas especificações e quantidades constantes no **Anexo I e II deste Termo de Referência**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação exceto, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara.);
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso a todos os dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total de cada item e do Lote;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado*

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.30.2. Aceitada a proposta melhor classificada POR LOTE, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 7.30.3. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 7.30.4. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem [7.30.1](#) deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no subitem [7.30.5](#) deste Edital).
- 7.30.5. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- 7.30.6. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 7.30.7. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no subitem 7.30.7 deste Edital.
- 7.30.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.9. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado no subitem 7.30.8 deste edital para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43,

§ 1º do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital, será solicitado à licitante classificada em primeiro lugar na disputa de lances e provisoriamente habilitada para o lote, antes da assinatura da Ata de Registro Preços, apresentação de amostra para degustação, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação.
- 11.1.1. A análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I e II), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa.
- 11.1.2. o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição < <http://craal.org.br/>>;
- 11.1.3. no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será INABILITADA;
- 11.1.4. Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 11.2. alin. data(s) e horário(s) para apresentação das amostras serão pactuados entre as partes e deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 11.3. As amostras destinadas a degustação e a prestação de serviços para esse fim, não deverão ter nenhum custo para o CRA/AL, sendo de inteira responsabilidade da licitante habilitada;
- 11.4. A degustação e análise técnica serão realizadas por comissão formada para este fim, composta por 03 (três) profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do CRA/AL ou por pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, que emitirão parecer conjunto, em que constará aprovado ou reprovado.
- 11.5. A Comissão terá até 03(três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente da apresentação das amostras, para emitir o Parecer Conjunto, com o resultado que será publicado posteriormente no portal do CRA/AL.
- 11.6. Os custos para apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante não cabendo ao CRA/AL qualquer obrigação de pagamento no que tange aos valores dispendidos em qualquer fase deste certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido

instrumento equivalente.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.2.5. Caso o contratante queira efetuar contrato com base nos quantitativos constantes no registro de preços, o mesmo poderá efetuar, sendo este, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico gaf@craal.org.br.
- 23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://craal.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua João Nogueira 51 - Bairro Farol - Maceió - Alagoas - CEP: 57051-400, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. anexo. - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3. anexo. - Minuta de Contrato;
- 24.12.4. anexo. - Modelo de Proposta Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Carla da Silva Correia**, Assistente Administrativo(a), em 15/08/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2115903** e o código CRC **63094FAD**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2023/CRA/AL

PROCESSO Nº 476917.000483/2023-64

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo é a formalização de sistema de registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, nas especificações e quantidades constantes no **Anexo I e II deste Termo de Referência**.
- 1.2. Critério de Contratação será por menor preço **POR LOTE**, visando o princípio da economicidade, celeridade processual e isonomia.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Dessa forma, a contratação, do objeto deste termo de referência, qual seja, pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet para a realização dos serviços constante no neste instrumento, se faz necessária para atendimento às demandas de eventos a serem realizados no período 2023/2024.
- 2.2. Destaca-se que a perspectiva de controle da pandemia de Covid-19, a partir da vacinação em massa da população, permite o planejamento de eventos presenciais para o Conselho Regional de Administração de Alagoas.
- 2.3. O CRA-AL é uma entidade pública consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão de Administrador e Tecnólogo em determinada área da Administração. Desenvolve também o trabalho de apoiar, auxiliar e defender os direitos dos profissionais. Dispõe de da seguinte estrutura organizacional: Presidência, Vice-presidência, Diretoria de Desenvolvimento Institucional, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Fiscalização e Registro e Diretoria de Formação Profissional. Esses setores precisam realizar eventos, tais como: Workshops, seminários, oficinas, fóruns, palestras, encontros, dentre outros.
- 2.4. Na mesma seara, eventos mais formais ou de promoção do CRA-AL podem demandar uma recepção acompanhada de serviços de alimentação, razão pela qual se justifica a contratação de empresa voltada ao fornecimento de refeição principal, como almoço e jantar.
- 2.5. A organização dos citados serviços envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na área, além de alimentos as empresas deverão fornecer materiais, utensílios, mobiliários, arranjos, e toda a mão de obra necessária à execução do serviço, motivo pelo qual algumas exigências se fazem necessárias para assegurar a qualidade dos serviços ofertados pela empresa a ser contratada.
- 2.6. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRA-AL, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a entrega ou prestação de serviços de buffet e quentinha, incluindo todo o material, mobiliário, utensílios e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços conforme descrição no Anexo I e II deste Termo de Referência.
- 3.2. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante habilitada para o lote, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentação de amostra para degustação, de acordo com Anexo I e II deste Termo de Referência.
- 3.3. (s) data(s) e horário(s) para apresentação das amostras serão pactuados entre as partes e deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 3.4. As amostras destinadas a degustação e a prestação de serviços para esse fim, não deverão ter nenhum custo para o CRA/AL, sendo de inteira responsabilidade da licitante habilitada.
- 3.5. A degustação e análise técnica serão realizadas por comissão formada para este fim, composta por 03 (três) profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do CRA/AL ou por pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, que emitirão parecer conjunto, em que constará aprovado ou reprovado.
- 3.6. As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações dos itens descritas no Termo de Referência.

3.7. A Comissão terá até 03(três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente da apresentação das amostras, para emitir o Parecer Conjunto, com o resultado que será publicado posteriormente no portal do CRA/AL.

3.8. Os custos para apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante não cabendo ao CRA/AL qualquer obrigação de pagamento no que tange aos valores dispendidos em qualquer fase deste certame

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os pedidos serão realizados por solicitação via e-mail, ou por outro meio hábil, com emissão de ordem de serviços que contere as características gerais do evento;

4.2. O pedido deverá ser entregue, na sede do CRA/AL, localizada na Rua João Nogueira 51 - Bairro Farol - Maceió-AL - CEP 57051-400 e nos locais a serem realizados os eventos, de acordo com os itens, quantidades e horários e locais informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a contratada deverá entregar comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores individuais e totais);

4.2.1. Para cada pedido as entregas ocorrerão sempre em um ou dois momentos, sendo geralmente às 09h e às 15h em cada dia, porém, em casos excepcionais esses horários poderão ser alterados previamente pelo CRA/AL, para melhor atendimento aos diversos eventos previstos. A contratada deverá cumprir os horários indicados pelo CRA/AL para que não ocorram atrasos na programação dos eventos;

4.2.2. **As entregas dos pedidos podem ocorrer em qualquer dia da semana incluindo sábados e domingos;**

4.2.3. A contratada deverá considerar os custos com a(s) entrega(s) em sua proposta;

4.2.4. As quitandas deverão ser entregues em embalagem apropriada, de forma que estejam íntegras e sem defeitos (amassos e quebras, por exemplo) quando forem servidas;

4.2.5. Os itens líquidos deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.3. O objeto desta licitação do LOTE deverá ser entregue/prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CRA/AL, por qualquer indenização;

4.4. Os serviços serão ser prestados no município de Maceió/AL, preferencialmente na sede do CRA/AL, devendo a empresa considerar todos os custos com deslocamento em sua proposta;

4.5. Materiais, utensílios e arranjos:

4.5.1. A empresa deverá fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de inox, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado, de acordo com os dados informados neste Termo de Referência e no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);

4.5.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário;

4.5.3. Para os eventos em que será servido almoço, jantar, a empresa deverá fornecer o mobiliário em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado e dados informados no Pedido de Fornecimento, devendo ainda obedecer ao que segue:

1. Para Almoço ou Jantar:

a) Toalhas de aparadores e toalhas de mesa lisas, na cor branca, limpas e passadas, em perfeito estado de conservação e uso, sem nenhum rasgo ou furo.

4.5.4. Para evento em que será servido Coquetel Volante, as bebidas como água, cerveja e refrigerante deverão ser dispostas em champanheiras ou balde com gelo em pontos diversos do espaço do evento.

4.5.5. Para os eventos em que será servido almoço ou jantar, a empresa contratada deverá fornecer também, arranjos pequenos, de flores naturais, para centro de mesa com aproximadamente 20 cm (Flores astromélias branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes), sendo 1 (um) arranjo por mesa.

4.6. Pessoal:

4.6.1. A empresa deverá providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços contratados, sendo que todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deverão:

I - Estar asseados e adequadamente uniformizados, observando-se o tamanho e conservação dos uniformes;

II - Estar disponíveis nos horários pré-estabelecidos;

III - Demonstrar boa educação, prática e conhecimento das funções para as quais forem destinados.

4.6.2. Para garantir que o atendimento aos convidados seja eficiente durante todos os eventos, será necessária a disponibilização de:

I - 01 (um) garçom para cada grupo de 15 (quinze) convidados esperados no caso de Coffee Break, Almoço ou Jantar;

II - 01 (um) garçom para cada grupo de 12 (doze) convidados esperados no caso de Coquetel Volante ou Brunch.

4.7. Manuseio e preparo dos alimentos:

4.7.1. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade;

4.7.2. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados e os

ultraprocessados, assim como os que contenham corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais

4.7.3. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;

4.7.4. O armazenamento e o transporte de alimentos e bebidas deverá ser feito em veículo apropriado, devidamente limpo, seguindo as determinações da legislação vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

4.7.5. Deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e as boas práticas de preparação de alimentos em todas as fases de preparação, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente acondicionados e temperados, respeitando as características próprias de cada um dos ingredientes, atendendo as determinações da legislação vigente da ANVISA;

4.7.6. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele evento e, no caso de eventual excedente, caberá ao CRA/AL determinar sua destinação;

4.7.7. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo CRA/AL.

4.8. **Alimentos:**

4.8.1. A contratada deverá fornecer alimentos/bebidas de primeira qualidade;

4.8.2. Durante toda a realização do evento os alimentos deverão ser servidos em quantidade suficiente, correspondente ao número de participantes/convidados, de forma que não denote escassez;

4.8.3. O serviço de reposição dos alimentos e bebidas será realizado durante todo o tempo contratado;

4.8.4. A reposição será realizada quando restar $\frac{1}{4}$ (um quarto) do recipiente;

4.8.5. Sempre que possível a troca será feita por novo recipiente, evitando a reposição diretamente no aparador;

4.8.6. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;

4.8.7. Servir os salgados, pratos e porções quentes, bem como as sobremesas e bebidas gelados (com exceção do leite integral e leite com chocolate que deverão ser servidos quentes).

4.9. **Duração dos serviços:**

4.9.1. Até 45 minutos para Coffee break;

4.9.2. Até 4 horas para Almoço, Jantar ou Coquetel e;

4.9.3. Até 2 horas para Brunch.

4.10. **Limpeza e organização do local:**

4.10.1. Os garçons serão responsáveis por servir aos convidados e por retirar todos os utensílios e materiais já utilizados, bem como os “resíduos” deixados sobre as mesas, enquanto os convidados permanecerem no local do evento;

4.10.2. A contratada será responsável por manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço;

4.10.3. Após a execução dos serviços a contratada deverá deixar o local limpo e retirar todo o lixo, “resíduos” ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço.

4.10.4. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo CRA/AL.

4.10.5. O objeto desta licitação do LOTE deverá ser entregue/prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CRA/AL, por qualquer indenização

4.11. A empresa deverá se instalar no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);

4.12. Algum(ns) evento(s) poderá(ão) ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada e, em alguns casos, é possível que não haja sequer espaço físico com pia, água encanada e tomadas elétricas. Nesse caso, a empresa deverá providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), devendo incluir estes custos em sua proposta.

4.13. Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a executar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

4.14. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo e na proposta;

4.15. Os serviços poderão ser rejeitados, cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. A realização dos serviços contratados será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Serviço;

4.17. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

4.18. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês. Caso o Serviço seja por meio de pronta entrega, ocorrerá apenas uma emissão da Ordem de Serviço;

- 4.19. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato mesmo se a entrega dela(s) decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.20. A Contratada tem o dever de prestar os serviços que se dispõe a realizar de maneira profícua e responsável, por meio de profissionais formalmente habilitados para o exercício da atividade, devendo ainda substituir qualquer profissional em caso de necessidade;
- 4.21. Executar o serviço ajustado no contrato/Ata de Registro de Preços, na data, local e prazo estabelecidos, fazendo observar as imposições feitas pelo CRA/AL.
- 4.22. Os serviços serão executados conforme solicitação do CRA/AL, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade e segurança.
- 4.23. Qualquer dificuldade de atendimento da solicitação, a empresa deverá comunicar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário do evento, justificando o motivo pelo qual não poderá atender à solicitação;
- 4.24. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via e-mail à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;
- 4.25. O objeto desta licitação do LOTE o fiscal ou o gestor do contrato encaminhará à contratada, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento. Este documento deverá ser devolvido ao CRA/AL no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de seu recebimento
- 4.26. A Contratada tem o dever de manter as mesmas disposições da proposta, inclusive em relação à regularidade fiscal;
- 4.27. Qualquer alteração nos serviços observada durante o recebimento ou a posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para o CRA/AL.
- 4.28. Fornecer cópia autenticada de todos os documentos solicitados pelo CRA/AL.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 5.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a ser realizada mediante Pregão Eletrônico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São Obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo da forma estabelecida neste termo de referência/edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração do CRA/AL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 7.1.9. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.0.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Instituição à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3. O representante da Instituição anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços/contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta dos documentos de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula;

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta de preços;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento

13. DA GARANTIA E EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

14.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

14.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

14.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

14.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

14.1.8. Não manter a proposta.

14.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.11. Fizer declaração falsa; ou

14.1.12. Cometer fraude fiscal.

14.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

14.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os objetos desta contratação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet e quentinhas;

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

14.2. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Maceió/AL, 12 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Adm. Naiara dos Reis Alves
Gerente Administrativa e Financeira
CRA-AL nº 20-00363
Ciente,

Adm. Risomar de Almeida de Gusmão
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-AL nº 1-2810
Autorizo,

Adm. Ediberto Junior
Presidente
CRA-AL nº 1-3311

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica formalização de sistema de registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Especificação	Unidade	Qtd.
1	Almoço ou Jantar, Tipo 1 (conforme descrito no Anexo II).	Por Pessoa	600
2	Almoço ou Jantar, Tipo 2 (conforme descrito no Anexo II).	Por Pessoa	200
3	Almoço ou Jantar, Tipo 3 (conforme descrito no Anexo II).	Por Pessoa	200
4	Coffee break, Tipo 1 (conforme descrito no Anexo II).	Por Pessoa	1000
5	Coffee break, Tipo 2 (conforme descrito no Anexo II).	Por Pessoa	400
6	Coffee break, Tipo 3 (conforme descrito no Anexo II).	Por Pessoa	400
7	Café com ou sem açúcar, Garrafa térmica com capacidade para 1,5L, mesa e lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), xícaras de louça com pires e colher de inox para a mesa diretora e copos plásticos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis, para os demais participantes.	Unidade	200
8	Refrigerante.	Lata	400
9	Bombons pacote com aproximadamente 50 unidades.	Pacote	200
10	Suco de fruta - incluir jarra com capacidade para 1,5L, açúcar e adoçante	Jarra	200
11	Café da manhã (conforme descrito no Anexo II).	Por Pessoa	400
12	Coquetel	Por Pessoa	600
13	Brunch Tipo 01	Por Pessoa	600

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS ITENS

COFFEE BREAKS TIPO I		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Coffee break tipo 1 (simples)	1 tipo de chá sem açúcar OU café sem açúcar OU 1 tipo de bebida	100 ml
	2 tipos de bebida	500 ml
	3 tipos de salgadinhos simples e mini sanduíches	7 unidades por pessoa (mínimo 25 g cada)
	2 tipos de bolo ou 2 tipos torta	1 pedaço por pessoa (mínimo 60 g cada)
	Biscoitos, petit fours	10 unidades por pessoa
	2 tipos de frutas ou salada de frutas	2 unidades ou 2 porções

	Saches de açúcar	2 unidades
	Saches de adoçante	2 unidades
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento.

COFFEE BREAKS TIPO II		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Coffee break tipo 2 (médio)	2 tipos de chá sem açúcar OU café sem açúcar	100 ml
	4 tipos de bebida	500 ml
	5 tipos de salgados simples e mini sanduíches	5 unidades por pessoa (mínimo 25 g cada)
	2 tipos de doces	2 unidades por pessoa (mínimo 25 g cada)
	3 tipos de bolo ou 3 tipos de torta	1 pedaço (mínimo 60 g cada)
	Biscoitos, petit fours	10 unidades por pessoa
	3 tipos de frutas ou salada de frutas	2 unidades ou 2 porções
	Guardanapos de papel	5 unidades
	Saches de açúcar	2 unidades
	Saches de adoçante	2 unidades
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

COFFEE BREAKS TIPO III		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Coffee break tipo 3 (avançado)	3 tipos de chá sem açúcar OU café sem açúcar	100 ml
	6 tipos de bebida	500 ml
	9 tipos de salgados simples e mini sanduíches	7 unidades por pessoa(mínimo 25 g cada)
	4 tipos de bolo ou 04 tipos de torta	1 pedaço por pessoa (mínimo 60 g)
	4 tipos de doces	3 unidades por pessoa (mínimo 25 g cada)
	Biscoitos, petit fours	10 unidades por pessoa
	4 tipos de frutas ou salada de frutas	2 unidades ou porções
	Saches de açúcar	2 unidades
	Saches de adoçante	2 unidades
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

ALMOÇO E JANTAR TIPO I		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Almoço ou Jantar tipo 1	Carnes	Duas opções (frango, carne ou peixe)
	Saladas	Duas opções
	Acompanhamentos	Três opções
	Sobremesa	Duas opções
	Bebidas	Duas opções
	Temperos, saches de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento
ALMOÇO E JANTAR TIPO II		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Almoço ou Jantar tipo 2	Carnes	Três opções (frango, carne, frutos do mar e peixe)
	Saladas	Três opções
	Acompanhamentos	Quatro opções
	Sobremesa	Três opções
	Bebidas	Três opções
	Temperos, saches de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

ALMOÇO E JANTAR TIPO III		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO

Almoço ou Jantar tipo 3	Carnes	Quatro opções (frango, carne, frutos do mar e peixe)
	Saladas	Quatro opções
	Acompanhamentos	Seis opções
	Sobremesa	Cinco opções
	Bebidas	Quatro opções
	Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

COQUETEL		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Coquetel	3 tipos de chá sem açúcar OU café sem açúcar	100 ml
	6 tipos de bebida (sucos, refrigerantes e coquetel de frutas)	500 ml
	9 tipos de salgados sofisticados e canapés	7 unidades por pessoa
	2 tipos de torta doces	1 pedaço ou unidade (mínimo 60 g)
	3 opções de pratos quentes (empratados)	6 porções por pessoa (frango, carne, frutos do mar)
	4 tipos de frutas ou salada de frutas	4 porções
	2 tipos de sobremesa	4 porções
	Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

BRUNCH TIPO I		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Brunch Tipo 01	3 tipos de chá sem açúcar OU café sem açúcar	100 ml
	6 tipos de bebida	500 ml
	9 tipos de salgados simples ou mini sanduíches	7 unidades por pessoa
	2 tipos de crepes	1 unidade (mínimo 100 g)
	4 opções de pratos quentes	6 porções
	4 tipos de frutas ou salada de frutas	4 porções
	2 tipos de sobremesa	4 porções
	Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

CAFÉ DA MANHÃ		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUALIFICAÇÃO
Café da Manhã e Jantar	Salada de frutas (mínimo 5 tipos de frutas).	5 porções
	Frutas (uva, maçã, mamão, melão, abacaxi)	Quantidade necessária para a quantidade de pessoas para o evento.
	01 tipo de granola.	5 g por pessoa
	01 tipo de iogurte.	100 ml
	02 tipos de sucos da fruta in natura.	100 ml
	Café, leite, chá, achocolatado e água mineral.	100 ml
	03 tipos de pães.	01 unidade por pessoa
	Tábua de frios contendo no mínimo 5 itens diferentes.	30 g por pessoa
	02 tipos de raízes.	06 porções por pessoa
	04 tipos de acompanhamento (carne do sol, ovo, calabresa, macaxeira gratinada) .	06 porções por pessoa
	Requeijão e manteiga.	Quantidade necessária para o evento
	Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
	04 tipos de tapiocas servidas na hora.	1 unidade (mínimo 100 g)
	Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O **Conselho Regional de Administração de Alagoas**, com sede na Rua João Nogueira 51 – Bairro Farol – Maceió – Alagoas – CEP: 57051-400, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.259.696/0001-50, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu representante legal, o Presidente do CRA-AL o **Adm. José Ediberto de Omena Junior**, nomeado pela Ata de Reunião nº 174810 do Conselho Regional de Administração de Alagoas, de 20 de março de 2023, inscrito no CPF nº 091.974.384-64, portador da Carteira de Identidade nº 5566400, expedido por SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/xxxx**, publicado no D.O.U nº XXX de XX de dezembro de 20xx, processo administrativo **476917.000483/2023-64**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formalização de sistema de registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador de serviço: (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representantes)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
1		01	25		
2		01	15		
3		01	10		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade dessa Ata de Registro de Preços será de 12 meses, tendo o início de sua vigência em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador

e órgão(s) participante(s)

5.7.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió, AL, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS

Adm. Ediberto Junior

Presidente

CRA-AL nº 1-3311

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: NOME:

CPF:

NOME: CPF:

CPF:

NOME: CPF:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 476917.000483/2023-64

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO CT XXX/20XX CELEBRADO PELO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS E PELA EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS, com sede na Rua João Nogueira 51 – Bairro Farol – Maceió – Alagoas – CEP: 57051-400, inscrito no CNPJ sob nº 35.259.696/0001-50 e com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Presidente, o Adm. **José Ediberto de Omena Junior**, nomeado pela Ata de Reunião nº 174810 do Conselho Regional de Administração de Alagoas, de 20 de março de 2023, inscrito no CPF nº 091.974.384-64, portador da Carteira de Identidade nº 5566400, expedido por SSP/GO

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), com sede na (endereço da empresa – bairro em Cidade/Estado - CEP XXXXX-XXX), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e com Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (nome completo do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes CONTRATANTES em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 2019, à Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto 9.507, de 2018, Lei Anticorrupção nº 12.846 de 2013 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e alterações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO CT XXX/20XX** decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX** e Processo Administrativo nº 476917.000483/2023-64, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para formalização de sistema de registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, conforme especificações no termo de edital e seus anexos.
- 1.2. Que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de DD/MM/AAAA e encerramento em DD/MM/AAAA. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº XX/XXXX).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$. ()
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: XX
Elemento de Despesa: XX

- 4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo regime de competência até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após apresentação da Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser encaminhada até o 5º dia útil do mês seguinte ao fato gerador e juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- a) Relatório relativo à cobrança, contemplando o número e a qualificação dos beneficiários;
 - b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
 - e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado, com base no INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.2. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.3.1. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

6.3.3. Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de

reajustamento será o INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observando o último interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou a data do último reajuste, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^\circ) / I^\circ$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.4.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa;

6.4.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.5. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais e equipamentos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital da Licitação.

9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Enviar, a cada edição, a relação de nomes que estiverem com o endereço inválido no mailing enviado para manuseio, para que haja a constante atualização do cadastro;

9.2. Cumprir com os prazos especificados no edital, a fim de manter a periodicidade;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Encaminhar, a cada edição, as informações necessárias para a devida prestação de serviço, incluindo: total da tiragem; quantidade de exemplares a serem entregues na sede do CRA-AL; quantidade e dados necessários para manuseio, etiquetagem e triagem do material a ser postado em agência dos Correios.

10.2. Comunicar, com antecedência, as possíveis inserções de materiais a serem encartados, bem como fornecer o material, diretamente ou através de empresa designada para isso.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixado pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo do que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. De acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal.

E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes e testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Contrato CTxxxx/2022 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por suas testemunhas, de forma eletrônica, digital ou fisicamente.

Maceió, AL, XXXX de XXXXX de 202X.

Conselho Regional de Administração de Alagoas
Adm. Ediberto JuniorPresidente
CRA-AL nº 1-3311

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:

ANEXO I DO CONTRATO Nº XX/202X

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476917.000483/2023-64

OBJETO: XX.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP:Telefone:.....FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela
proponente e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

(UASG 389147)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

(Processo Geral 476920.002216/2023-72)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de coffee breaks, lanches e refeições, entrega parcelada, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, destinados a atender aos eventos e atividades do CRA-PR, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas, início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 10h do dia 11 de dezembro 2023.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- Setor de Licitações e Contratos

E-mail: licitacoes@cra-pr.org.br

Fone: (41) 3311-5590 / 5592

CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET:

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, link AJUDA.

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023

O Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço**, mediante as condições e orientações estabelecidas neste EDITAL:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 11 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 10 Horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 389147

1. DO OBJETO, DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de coffee breaks, lanches e refeições, entrega parcelada, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, destinados a atender aos eventos e atividades do CRA-PR. Os serviços em Curitiba, em regra, serão prestados na sede do CRA-PR, enquanto que, no interior do Estado em locais a serem definidos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.2. É condição para Adjudicação e Homologação da presente licitação, o fornecimento de amostra dos principais alimentos do cardápio, **pela licitante detentora do menor lance final de cada LOTE**, para aprovação do CRA.

a) Na amostra, as suas despesas, serão exigidas pelo menos 1 tipo cardápio completo de jantar e 3 sabores/tipos de cada item que compõe o cardápio, para os coffee break/lanches, dentro do que houver disponível no dia da visita.

b) A visita será agendada para ocorrer em até 5 (cinco) dias com a empresa vencedora.

c) As amostras serão avaliadas nas instalações da licitante, que deverão conter estrutura adequada para a preparação de alimentos, tais como: freezers, refrigeradores, fornos elétricos, fogão industrial, bancada de trabalho, área de armazenamento, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, dentre outros, em perfeitas condições de higiene e limpeza.

d) As amostras serão submetidas à aprovação de uma comissão composta por dois servidores indicados pelo CRA-PR.

e) Serão avaliados se os produtos atendem as especificações constantes no edital, tais como: qualidade, padronização, formatos e peso das amostras (caso seja necessário para aquele item).

1.3. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato ou juntamente com os documentos de habilitação, a sua escolha, a licença da Vigilância Sanitária atualizada, em nome da licitante.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total global estimado para a contratação de que trata este Pregão, para o LOTE 1, é de R\$ R\$ 17.572,50.

2.2. O valor total global estimado para a contratação de que trata este Pregão, para o LOTE 2, é de R\$ R\$ 30.993,00.

2.3. O valor total global estimado para a contratação de que trata este Pregão, para o LOTE 3, é de R\$ R\$ 16.210,17.

2.4. O valor total global estimado para a contratação de que trata este Pregão, para o LOTE 4, é de R\$ R\$ 41.014,50.

2.5. Os valores informados acima são estimativos, servirão tão somente como subsídio aos licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos serviços será mediante requisição e de acordo com as necessidades do CRA-PR.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Pregão correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, especificamente na conta:

6.2.2.1.1.01.04.04.048 - Serviços de Alimentação (Eventos/Festividades/Solenidades).

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O provedor do sistema eletrônico adotado pelo CRA-PR para a realização deste certame é o COMPRASNET do Governo Federal.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CRA-PR.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

4.3. A forma de comunicação, sempre que necessário, durante o Pregão Eletrônico será através de mensagens em campos próprios disponibilizados pelo sistema, nos quais os licitantes trocarão informações escritas em tempo real.

4.4. O Edital do Pregão Eletrônico CRA-PR nº 03/2023 e seus anexos serão denominados simplesmente de Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. **Poderão Participar do Processo de Disputa:**

5.1.1. *Toda e qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que comprove essa condição através de documento oficial, que esteja regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações, quantidades e normas contidas neste Edital e que esteja previamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciada perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.*

5.1.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.1.1.1. O CRA-PR não é unidade de cadastramento do SICAF.

5.1.2. Para participação no presente Pregão o licitante deverá observar e satisfazer o exigido no artigo 19 do Decreto 10.024/19.

5.2. **Credenciamento:**

5.2.1. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, obtida junto à SLTI do MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRA-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **Não poderão participar da disputa interessados que se enquadre em uma ou mais das situações:**

6.1.1. Tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

6.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.1.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.

6.1.4. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.5. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.1.6. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental.

6.1.7. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de empregados ou conselheiros do Conselho Regional de Administração do Paraná.

6.1.8. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.1.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

7. DO REGULAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Do Regulamento do Certame

7.1.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1.1. Coordenar o processo licitatório.
- 7.1.1.2. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 7.1.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital.
- 7.1.1.4. Conduzir a sessão pública.
- 7.1.1.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 7.1.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 7.1.1.7. Dirigir a etapa de lances.
- 7.1.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 7.1.1.9. Indicar o vencedor do certame.
- 7.1.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 7.1.1.11. Adjudicar o objeto.
- 7.1.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 7.1.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 7.1.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de sanções previstas na legislação e no Edital.

7.1.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o proponente licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Na abertura da sessão pública o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.1.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

*7.1.2.1.1. Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE**.*

7.1.2.2. A proposta deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, respectivamente, da descrição do objeto ofertado e do valor ofertado para cada item do LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico concomitantemente com a proposta.

7.1.2.4. Na proposta, sempre que necessário, deverá ser informado a marca e o modelo do produto e/ou a descrição detalhada dos serviços.

7.1.2.5. Na proposta, qualquer elemento que possa identificar o proponente licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2.6. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.2.7. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2.8. O proponente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.1.2.9. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.1.2.10. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

- 7.1.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.1.2.12. *As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.*
- 7.1.2.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.1.3. Os casos de desclassificação serão sempre fundamentados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.1.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas/Habilitações que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.
- 7.1.7. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- 7.1.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os proponentes poderão oferecer lances sucessivos.
- 7.1.10. A comunicação entre o Pregoeiro e os proponentes licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.1.11. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através das mensagens ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
- 7.1.12. *Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada LOTE.*
- 7.1.12.1. Quando no Pregão houver mais de 01 (um) LOTE, os lances serão recebidos para cada LOTE separadamente, na ordem crescente de LOTES, e somente após a finalização do LOTE anterior.
- 7.1.13. O proponente licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.1.15. Durante o transcurso da sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.1.16. *O proponente somente poderá oferecer lance inferior em pelo menos 1% (um por cento) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, mesmo sendo superior ao lance ofertado pelo concorrente, ou seja, mesmo tratando-se de lance intermediário.*
- 7.1.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.1.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo de lances entre os diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 7.1.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

7.1.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.1.23. Se o lance do menor preço for inexequível (serão considerados inexequíveis os lances que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo proponente), inaceitável (serão considerados inaceitáveis os lances que contenham preços cujo valor seja maior do que o total estimado para a aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços de que trata este Pregão) ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital.

7.1.23.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial.

7.1.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá fazer contraproposta ao proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada imediatamente após a etapa de lances, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.1.26. Se a proposta de menor preço, mesmo após contraproposta do pregoeiro, não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. O pregoeiro poderá, também, negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.27. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada ao lance vencedor e/ou documentação para habilitação, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.1.28. O pregoeiro, observando o motivo do não atendimento às exigências para habilitação, aplicará as sanções previstas neste Edital.

7.1.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente, devidamente qualificado/habilitado e com melhor lance, será declarado como vencedor.

7.1.30. No caso de não haver lances na sessão pública serão considerados os valores obtidos na etapa de Abertura das Propostas para efeito de classificação.

7.1.30.1. Nesta situação para que seja declarado um vencedor do certame será necessário que a proposta vencedora seja comprovadamente exequível e também que seja aceitável contendo preço cujo valor seja menor ou igual ao total global estimado para contratação por LOTE.

7.1.31. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão ou se houver a desconexão do Pregoeiro que perdure por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio.

7.1.31.1. Nessa comunicação expressa aos participantes da sessão pública do Pregão Eletrônico será informado a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

7.1.31.2. Havendo desconexão ou instabilidade no acesso à internet de apenas parte dos participantes não haverá suspensão do pregão.

7.1.31.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, por tempo inferior a 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.32. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

7.1.33. No caso de o proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.33.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item anterior, caput, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

7.1.34. Os interessados que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, de 2006, estarão aptos a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.1.35. O CRA-PR poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas, os quais serão disponibilizados no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e publicados em Diário Oficial.

7.1.35.1. Qualquer retificação ou modificação no Edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

7.1.36. O CRA-PR poderá cancelar o Edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do objeto, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

7.1.37. Em caso de divergência existente entre as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e as especificações do objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sempre prevalecerão às especificações do Termo de Referência.

7.2. **Dos Critérios de Julgamento**

7.2.1. Como critério de julgamento será adotado o de *MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE* e o atendimento integral aos termos deste instrumento, observados os prazos para conclusão e entrega dos serviços e/ou produtos, as especificações técnicas, quantidades, parâmetros mínimos de atendimento e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.

7.2.1.1. *Para apuração do Menor Valor Global Por LOTE será considerado o valor TOTAL para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, ofertados nos termos do Anexo II (modelo de proposta de preços), onde o valor total do LOTE não poderá ser superior ao valor máximo estimado para contratação, conforme consta no Item 2 deste Edital.*

7.2.2. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2.3. Será inabilitado ou desclassificado o licitante proponente que deixar de apresentar oportunamente qualquer documento exigido neste Edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, até às 17 horas, exclusivamente para o e-mail licitacoes@cra-pr.org.br.

8.1.1. O CRA-PR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

8.2. As consultas serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e as respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, até às 17 horas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição administrativa dirigida ao CRA-PR, via ofício ou e-mail licitacoes@cra-pr.org.br protocolada/recebida até às 17 horas da data limite.

9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

9.2. O Pregoeiro, em conjunto com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dias) dias úteis e as respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação de documentos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. **Da Abertura**

10.1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro ou automaticamente pelo sistema, no endereço eletrônico, data e horário informados no preâmbulo deste Edital.

10.1.1.1. Nesse momento serão abertas as propostas registradas pelos licitantes no sistema eletrônico.

10.2. **Dos Lances**

10.2.1. Após a abertura das propostas terá início a etapa de lances, fase competitiva quando, então, os proponentes poderão oferecer lances sucessivos com diferença de 1% (um por cento) entre seus lances.

10.2.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

10.2.2. Sendo identificadas propostas, em casos de não existência de lances, ou lances, na fase competitiva, de preços idênticos empatados em primeiro lugar, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para a fase de negociação da proposta/lance.

10.3. **Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e da Habilitação**

10.3.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e feito a contraproposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe a Proposta de Preços, com valores adequados ao lance vencedor, que encaminhe documentação complementar, quando especificada no Edital ou solicitada pelo pregoeiro, tudo via sistema eletrônico, utilizando a opção “Enviar Anexo”.

10.3.2. O prazo máximo para envio da proposta de preços, documentação complementar, se solicitado, será de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da Convocação do Anexo.

10.3.2.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.3.3. A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema eletrônico nos termos do modelo constante do Anexo II, sendo fundamental que conste as informações especificadas no modelo, essencial à avaliação pelo CRA-PR.

10.3.3.1. Nesta etapa a proposta de preços deverá ser emitida com identificação da licitante, ser assinada nas folhas em que houver espaço destinado para assinaturas e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3.3.2. Na hipótese da Proposta de Preço estar assinada por Procuração o licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida.

10.3.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.4.1. Ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.4.1.1. Será assegurado ao proponente cadastrado e habilitado no SICAF, observado os prazos legais, o direito de apresentar, através do sistema eletrônico, a documentação atualizada e regularizada que supra a habilitação, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, sob pena de inabilitação, devendo posteriormente providenciar, junto a órgão cadastrador do referido sistema, a regularização de sua situação.

10.3.4.1.2. O pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.4.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.4.1.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

10.3.5. Para habilitação no presente Pregão o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar também a documentação listada a seguir, anexando ao sistema eletrônico os seguintes documentos:

10.3.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5.2. Mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do proponente, que demonstre já ter prestado/fornecido ou estar prestando/fornecendo serviço/produto semelhante à outra empresa.

10.3.5.2.1. O atestado deverá conter nome e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao CRA-PR manter contato com a instituição atestante.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

10.3.5.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

10.3.6. Além da regularidade da documentação dos itens anteriores, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet.

10.3.7. Se houver necessidade de esclarecimentos complementares relativos à documentação ou em relação à proposta apresentada o licitante poderá ser convocado pelo Pregoeiro via sistema eletrônico. Também poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, relativa aos documentos apresentados e, se necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando através de mensagens a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.8. A cédula de identidade de proprietários, sócios, diretores e procuradores e ainda a comprovação oficial do porte da empresa, quando for o caso, serão solicitados após o prazo de manifestação de intenção de recurso e antes da adjudicação.

10.3.9. Os licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os demais documentos.

10.4. Dos Recursos

10.4.1. Declarado o vencedor, no mesmo dia ou, quando for o caso, após o prazo de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de pelo menos 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.4.1.1. Nesse momento o proponente desclassificado antes da fase de disputa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.4.1.2. Os proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (se tempestivo e se pertinente ao Edital).

10.4.3.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

10.4.4. Não sendo admissível a intenção do recurso ocorrerá a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor

10.4.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4.6. Caso o(s) recurso(s) seja(m) acatado(s) pelo Pregoeiro, o mesmo reabrirá a Sessão Pública a partir do ato nulo e será refeito todo o restante do processo.

10.4.7. Caso o Pregoeiro não acate o(s) recurso(s), as razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente do CRA-PR, devidamente informadas, para que, em 05 (cinco) dias, a autoridade superior reforme ou mantenha a decisão do Pregoeiro.

10.4.8. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.9. Os licitantes deverão acompanhar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> o resultado do julgamento do recurso, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

10.4.10. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA LGPD

11.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o Contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A partir da data da homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e/ou retirar o instrumento equivalente relativo ao objeto deste Edital.

12.3.1. O adjudicatário poderá ser notificado/autorizado, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este Edital, através do e-mail ou whatsapp informado na sua proposta de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não mantivera proposta;

13.1.8. Pela inexecução total ou parcial da contratação.

13.2. *Para os fins do subitem 13.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8666/1993.*

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. O valor da multa, caso aplicada, deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

13.5. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente provisoriamente vencedora ou a Contratada, com abertura de vista do processo.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar rescisão, conforme art. 77 da Lei 8666/1993.

14.2. A Rescisão contratual poderá ser declarada pela parte lesada quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos arts. 78 da Lei 8666/1993.

14.3. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/1993.

14.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços contratados serão efetuados pelo fiscal responsável do CRA-PR.

15.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Edital;

15.1.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do material/serviços.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na entrega dos produtos/execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo os produtos e/ou serviços estar rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital.

16.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante comunicado via sistema eletrônico.

16.3. O CRA-PR reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes, ressalvados o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

16.4. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte: Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.5. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral, incondicional e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, regulamentos, instruções e normas aplicáveis.

16.6. A adjudicação do objeto deste instrumento convocatório compreenderá a totalidade da descrição do Anexo I ou a totalidade de cada LOTE, quando houver mais de um LOTE com vencedores distintos, e será pelo preço proposto pela empresa ganhadora, considerado final, incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

16.7. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.9. Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões.

16.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. As decisões referentes a este processo licitatório e o resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, serão comunicados aos proponentes através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e através de publicação no Diário Oficial.

16.13. A execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por setor competente do CRA-PR, através de preposto designado.

16.14. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.15. Se qualquer das disposições contidas neste Edital vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente em todas as suas demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.

16.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do CRA-PR, fundamentadamente.

16.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

16.18.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.18.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços A, B, C e D;

16.18.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço A, B, C e D;

16.18.4. Anexo IV - Pesquisa de Satisfação dos Usuários;

16.18.5. Anexo V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Curitiba, 06/11/2023.

Adm. José Luiz R. Leal
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de coffee breaks, lanches e refeições, entrega parcelada, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, destinados a atender aos eventos e atividades do CRA-PR. Os serviços em Curitiba, em regra, serão prestados na sede do CRA-PR, enquanto que, no interior do Estado em locais a serem definidos pelo CRA-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.2. É condição para Adjudicação e Homologação da presente licitação, o fornecimento de amostra dos principais alimentos do cardápio, **pela licitante detentora do menor lance final de cada LOTE**, para aprovação do CRA.

a) Na amostra, as suas despesas, serão exigidas pelo menos 1 tipo cardápio completo de jantar e 3 sabores/tipos de cada item que compõe o cardápio, para os coffee break, dentro do que houver disponível no dia da visita.

b) A visita será agendada para ocorrer em até 5 (cinco) dias com a empresa vencedora.

c) As amostras serão avaliadas nas instalações da licitante, que deverão conter estrutura adequada para a preparação de alimentos, tais como: freezers, refrigeradores, fornos elétricos, fogão industrial, bancada de trabalho, área de armazenamento, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, dentre outros, em perfeitas condições de higiene e limpeza.

d) As amostras serão submetidas à aprovação de uma comissão composta por dois servidores indicados pelo CRA.

e) Serão avaliados se os produtos atendem as especificações constantes no edital, tais como: qualidade, padronização, formatos e peso das amostras (caso seja necessário para aquele item).

1.3. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato ou juntamente com os documentos de habilitação, a sua escolha, a licença da Vigilância Sanitária atualizada, em nome da licitante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços de coffee breaks, lanches e refeições destinam-se ao atendimento de eventos para registrados, conselheiros, autoridades, além das reuniões plenárias do CRA-PR, sendo as plenárias essenciais para planejamento e execução das atividades do Conselho, enquanto que os demais eventos são essenciais à divulgação e valorização da profissão, através da aproximação do Conselho com os seus registrados e com autoridades.

3. PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS DAS CONTRATAÇÕES

3.1 O critério de seleção da proposta será **o menor preço anual do lote**.

3.2 As quantidades referem-se aos números estimados de eventos e pessoas participantes dos eventos, e não obriga o CRA-PR a demandá-las durante o período, servindo apenas como referência.

3.3 Poderão ocorrer contratações em números superiores ou inferiores às quantidades estimadas, respeitando os limites legais.

3.4 Os valores máximos admitidos para as contratações, por lote, são os seguintes:

3.4.1 O valor total global estimado para a contratação do LOTE 1, é de R\$ R\$ 17.572,50.

3.4.2 O valor total global estimado para a contratação do LOTE 2, é de R\$ R\$ 30.993,00.

3.4.3 O valor total global estimado para a contratação do LOTE 3, é de R\$ R\$ 16.210,17.

3.4.4 O valor total global estimado para a contratação do LOTE 4, é de R\$ R\$ 41.014,50.

3.5 Os valores informados acima são estimativos, servirão tão somente como subsídio aos licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos serviços será mediante requisição e de acordo com as necessidades do CRA-PR.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

LOTE 1 - Coffe Breaks/Lanches Pequenos - Curitiba - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Preço Máximo Total Anual</u> <u>Para o Lote</u> (a x b)
R\$ 351,45	50	R\$ 17.572,50

* A estimativa inicial é de que sejam feitas **50 reuniões** semanais com aproximadamente **12 pessoas** cada uma, totalizando **600 pessoas**.

LOTE 2 - Coffe Breaks/Lanches Grandes - Curitiba - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Preço Máximo Total Anual</u> <u>Para o Lote</u> (a x b)
R\$ 1.549,65	20	R\$ 30.993,00

* A estimativa inicial é de que sejam feitos **20 Coffee breaks** em Curitiba no período (em regra nas dependências do CRA-PR) com cerca de **36 pessoas** por edição, totalizando **720 pessoas**

* Deverá ser disponibilizado o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

LOTE 3 - Coffe Breaks/Lanches Grandes - Interior do Estado - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Preço Máximo Total Anual</u> <u>Para o Lote</u> (a x b)
R\$ 1.621,02	10	R\$ 16.210,17

* A estimativa inicial é de que sejam feitos **10 Coffee breaks** em Cidades do interior do Paraná, a serem definidas, no período (em regra nas cidades mais populosas) com cerca de **36 pessoas** cada edição, totalizando **360 pessoas**.

* Deverá ser disponibilizado o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

LOTE 4 - Almoços/Jantares - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Preço Máximo Total Anual</u> <u>Para o Lote</u> (a x b)
R\$ 13.671,50	03	R\$ 41.014,50

* A estimativa inicial é de que sejam feitos **3 eventos** em Curitiba no período (nas dependências do CRA-PR) com cerca de **100 pessoas** cada edição, totalizando **300 pessoas**.

* Para os almoços/jantares, lote 4, deverão estar incluídos nas propostas os serviços das equipes de cozinha, de copa e de, no mínimo, 03 garçons, por um período de até 05 horas.

4. DA COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS CARDÁPIOS:

LOTE 1 - Coffe Breaks/Lanches Pequenos em Curitiba

Itens	Cardápio (Por grupo com cerca de 12 Pessoas)
12 mini sanduiches 24 canapés 36 mini salgados (pequenos) 24 doces finos (pequenos) 24 doces tradicionais (pequenos) 01 bolo seco sabores de aproximadamente 1kg 02 Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada) 01 Suco de frutas sabores (1 Litro)	
Quantidade de tipos: Ao menos 02 tipos de canapés, 03 tipos de salgados, 02 tipos de doces finos e 02 tipos de doces tradicionais.	

* O lote 1 é somente com entrega no local, sem qualquer outro serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

LOTE 2 - Coffe Breaks/Lanches Grandes em Curitiba

Itens	Cardápio (Por grupo de aproximadamente 36 Pessoas)
36 mini sanduiches 72 canapés 108 mini salgados (pequenos) 72 doces finos (pequenos) 72 doces tradicionais (pequenos) 03 bolos secos sabores de aproximadamente 1kg cada 36 saladas de frutas frescas de 100g cada 06 Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada) 03 Sucos de frutas sabores (1 litro cada) 03 Água Mineral (1,5 litro cada)	
Quantidade de tipos: Ao menos 02 tipos de canapés, 03 tipos de salgados, 02 tipos de doces finos e 02 tipos de doces tradicionais.	

*** O lote 2 deverá ser entregue no local e providenciado reposições dos alimentos durante o evento, por até 2 (duas) horas.**

LOTE 3 - Coffe Breaks/Lanches Grandes no Interior do Estado

Itens	Cardápio (Por grupo de aproximadamente 36 Pessoas)
36 mini sanduiches 72 canapés 108 mini salgados (pequenos) 72 doces finos (pequenos) 72 doces tradicionais (pequenos) 03 bolos secos sabores de aproximadamente 1kg cada 36 saladas de frutas frescas de 100g cada 05 Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada) 03 Sucos de frutas sabores (1 litro cada) 03 Água Mineral (1,5 litro cada) 04 Litros de café feito na hora 02 Litros de leite quente – tipo UHT	
Quantidade de tipos: Ao menos 02 tipos de canapés, 03 tipos de salgados, 02 tipos de doces finos e 02 tipos de doces tradicionais.	

*** O lote 3 deverá ser entregue no local e providenciado reposições dos alimentos durante o evento, por até 2 (duas) horas.**

LOTE 4 - Almoços/Jantares

Itens	Cardápio (Para grupo com cerca de 100 Pessoas)
Entradas: 2 tipos de entradas, como canapés, patês, saladas de entrada, etc, totalizando aproximadamente 150g por pessoa. Prato Principal: 3 tipos de pratos principais, como carnes vermelhas e brancas, etc, totalizando de 200-300g por pessoa. Acompanhamentos: 2 tipos de acompanhamentos, como massas, legumes grelhados, etc, totalizando entre 250-300g por pessoa e também saladas diversas. Sobremesas: 2 tipos de sobremesas, como tortas, frutas frescas, etc, totalizando em torno de 200g por pessoa. Bebidas: Água com Gás (300ml) e Refrigerantes variados (300ml) por pessoa.	

*** Para o lote 4 deverão estar incluídos nas propostas os serviços das equipes de cozinha, de copa e de, no mínimo, 03 garçons, por um período de até 05 horas.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS PARA OS LOTES 1, 2 e 3 e DOS SERVIÇOS.

5.1 DESCRIÇÃO DOS TIPOS/ITENS QUE ATENDEM AO CARDÁPIO

MINI SANDUICHES COM PÃES E RECHEIOS DIVERSOS



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

Tipos de pães: Baguete com gergelim; Broinha de centeio; Mini pão de hambúrguer; Mini pão francês (branco ou integral); Mini sanduiche de bisnaguinha.

Tipos de recheios:

Queijo branco, rúcula ou alface, maionese light, cenoura ralada, pepino e tomate seco;
Patê de presunto, ricota, frango desfiado;
Salame, queijo, alface e tomate;
Queijo (branco, mussarela, prato), frios (lombo defumado, peito de peru ou salame), maionese, alface, tomate;
Alface, ricota e peito de peru;
Alface, queijo, pepino em conserva, tomate seco;
Patê, peito de peru e alface;
Queijo prato, tomate seco, e alface crespas;
Cenoura ralada, peito de peru, pasta de ricota fresca, tomate seco e amido;
Alface roxa, salame, queijo prato;
Alface americano, cenoura ralada, pasta de ricota fresca, tomate in natura com gergelim;
Frango desfiado, maionese light, cenoura ralada, pepino em conserva, folhas de alface, azeitonas picadas.

SALGADOS E CANAPÉS

Bolinha de queijo;
Bolinha de calabresa;
Bolinha de carne seca;
Bauru assado pizza;
Carolina salgada com recheios de: palmito, queijo, patês diversos (atum, azeitona, tomate seco, salmão);
Charuto de frango com azeitonas, frango com milho, frios, ricota com tomate seco;
Coxinha de frango;
Coxinha de frango com catupiry;
Croquete: de milho, de camarão ou de peixe;
Empadinha com recheio de frango, palmito ou queijo;
Empadinha folhada: queijo, queijo com bacon;
Esfihas de carne, frango, frios, palmito;
Folhados com recheios diversos;
Mini quibe;
Mini calzones, com recheio de queijo, presunto, ricota ou frango;
Mini carolinas com recheio de frango, atum, palmito, queijo e patês diversos;
Mini croissant com recheios de presunto e queijo, frango, peru e queijo light;
Mini doguinho com vina;
Mini empadinhas com recheio de frango, palmito ou queijo;
Mini esfiha com recheio de carne, frango, frios, requeijão e azeitona;
Mini pão de queijo;
Mini gravatinha de queijo parmesão;
Mini pastel assado de massa flora ou massa úmida (calzone) com recheio de carne, carne com milho, legumes, tomate seco com ricota, ricota com ervas, palmito com requeijão, champignon com legumes;
Mini pizza marguerita, frios, azeitona, queijo e ervas, paulista, tomate com bacon, calabresa;
Mini quiche: presunto e queijo, queijo e tomate seco, frango e requeijão, legumes com requeijão, champignon;
Mini rissoles fritos: frango, carne, queijo, palmito;
Mini pastel de vento: carne, palmito, pizza e queijo;
Barquetes: camarão; salmão; palmito; picles; salpicão; de milho com catupiry;
Canapés de azeitona preta; azeitonas verdes;
Canapé de atum;
Canapé de ricota com cenoura, presunto, frango;
Canapé de chester defumado;
Canapé de presunto com fios de ovos;
Canapé de ricota com cenoura e fios de ovos;
Canapé de salame italiano ou peito de peru;
Canapé de salpicão;
Canapé de tomate seco.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

DOCES

Mini carolina com recheio de brigadeiro, de creme, de doce de leite, de limão;
Mini folhado de abacaxi, de ameixa, de banana, de coco, de creme com passas, goiabada, maçã;
Mini churros;
Mini tortinha folhadas: banana, brigadeiro, creme com frutas, limão, maçã, maracujá, Romeu e Julieta;
Muffin de sabores, recheios e coberturas variadas: cobertura glaceada com damasco, cereja, morango, chocolate, recheios de chocolate, doce de leite, goiabada, creme, geleias;
Mini tortinhas de creme com frutas;
Volovan de creme de baunilha com canela;
Mini pudim de leite;
Queijadinha;
Strudel de maçã;
Tartelete de banana;
Tartelete de brigadeiro;
Tartelete de creme com frutas (morango, uva, pêssago, figo, cereja, coco, passas);
Tartelete de creme com frutas secas;
Tartelete de limão;
Tartelete de maracujá;
Tartelete de morango;
Tartelete de romeu e julieta;
Tortinhas, recheio de creme com frutas frescas (morango, uva, pêssago, figo, cereja, frutas vermelhas);
Troxinhas de massa folhada com recheios diversos: goiabada, banana, maçã;
Bombom de abacaxi glaçado;
Bombom de chocolate recheado com morango;
Bombom de morango aberto coberto de chocolate (branco ou preto);
Bombom de banana seca, com cobertura de chocolate (branco ou preto);
Bombom de cereja;
Bombom de coco;
Bombom de damasco;
Bombom de uva;
Bombom camafeu de nozes;
Bombom de físalis;
Bombons espelhados;
Bombom espelhado de ovos moles;
Brigadeiro no copinho de chocolate (branco ou preto) coberto com pedrinhas de chocolate;
Mini pudim de leite em forminhas;
Mousse no copinho de chocolate (branco ou preto), maracujá, limão, morango;
Trufas de chocolate;
Trufas: ao leite, café, menta, de laranja, de maracujá, de frutas vermelhas.

BOLOS

Cenoura com cobertura de chocolate
Fubá
Laranja
Toalha felpuda
Brownie
Indiano
Churros

BEBIDAS

Refrigerante tradicional e/ou sem açúcar de sabor cola ou guaraná de 2 litros – (de marca conhecida nacionalmente, referências: coca-cola, pepsí-cola, kuat, fanta);
Suco de frutas de 1 litro dos sabores uva, laranja, maracujá, abacaxi, goiaba ou caju - (de marca conhecida nacionalmente, referências: Del valle, Ades, Maguary, Purity).

PESO APROXIMADO DE DOCES E SALGADOS

Salgados 30 gramas
Doces 20 gramas



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

5.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1 A entrega do objeto deverá observar o fornecimento dos utensílios e materiais, conforme segue:

- a) *os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos contra poeira ou insetos;*
- b) *doces e salgados deverão ser apresentados em forminha de papel, individual;*
- c) *os guardanapos devem ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;*
- d) *os entregadores deverão utilizar luvas e máscaras descartáveis e ter os cuidados adequados ao manuseio e higiene dos alimentos, utensílios e materiais.*
- e) *Para os lotes 2 e 3 deverá ter uma pessoa responsável para repor os alimentos por até 2 (duas) horas no evento.*

5.2.2 Os alimentos:

- a) *devem ser, prioritariamente, frescos e naturais;*
- b) *devem ser manuseados de forma a assegurar sua correta assepsia, preservação e conservação;*
- c) *os alimentos e bebidas devem ser transportados em veículos apropriados.*

5.2.3 *Em todos os eventos, as especificações e quantidades deverão ser previamente discutidas com o setor responsável do CRA-PR.*

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS PARA O LOTE 4 e DOS SERVIÇOS.

6.1 DESCRIÇÃO DOS TIPOS/ITENS QUE ATENDEM AO CARDÁPIO (COMO REFERÊNCIAS)

ENTRADAS

Salada Caprese: Uma porção de aproximadamente 100g por pessoa, consistindo de fatias de tomate, queijo mozzarella, manjerição fresco, azeite de oliva e vinagre balsâmico.

Bruschettas de Tomate e Manjerição: Duas fatias de bruschettas por pessoa, totalizando cerca de 50-60g por pessoa.

Salada de Rúcula, Morango e Queijo de Cabra: Aproximadamente 100-150g de rúcula por pessoa, 50-75g de morangos e 50-75g de queijo de cabra.

Creme de Abóbora com Croutons: Cerca de 200-250ml de creme de abóbora por pessoa, acompanhado de uma porção de croutons, cerca de 20-30g.

Torradas de Pão com Rillettes de Porco: Cerca de 2-3 fatias de torradas por pessoa, com uma porção de rillettes de carne suína de aproximadamente 50-75g.

Salada de Repolho Coleslaw: Uma porção de salada de repolho de cerca de 100-150g por pessoa.

Creme de Aspargos: Uma porção de creme de espargos de aproximadamente 200-250ml por pessoa, acompanhada por um fio de azeite de oliva e ervas.

PRATOS PRINCIPAIS

Bife Grelhado: Porção de carne vermelha de cerca de 150-200g por pessoa.

Filé Mignon ao Molho de Vinho Tinto: Aproximadamente 200-250g por pessoa.

Salmão Grelhado com Molho de Limão: Filé de salmão de cerca de 150-200g por pessoa.

Lombo de Porco Assado: Porção de lombo de porco de aproximadamente 150-200g por pessoa.

Costeletas de Porco com Molho de Maçã e Canela: Cerca de 150-200g por pessoa.

Frango Marsala: Peito de frango de aproximadamente 150-200g por pessoa, servido com a massa ou purê de batata.

Frango ao Curry com Leite de Coco: Peito de frango de aproximadamente 150-200g por pessoa.

ACOMPANHAMENTOS

Aspargos Grelhados: Cerca de 100g de aspargos grelhados por pessoa.

Legumes Grelhados: Cerca de 100-150g de legumes grelhados por pessoa.

Espetinhos de Legumes Grelhados: 2 a 3 espetinhos de legumes grelhados por pessoa, cerca de 100-150g.

Brócolis ao Vapor: Cerca de 100-150g por pessoa.

Purê de Batata com Alho e Parmesão: Aproximadamente 150-200g de purê de batata por pessoa.

Purê de Batata e Maçã: Cerca de 100-150g por pessoa.

Batatas Gratinadas: Cerca de 150-200g por pessoa.

Arroz com Ervilhas: Cerca de 100-150g por pessoa.

Arroz a Grega: Cerca de 100-150g por pessoa.

Couscous Marroquino: Cerca de 100-150g por pessoa.

Fettuccine Alfredo: Porção de aproximadamente 100-200g por pessoa.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

Lasanha: Porção de 100-200g por pessoa.
Saladas diversas.

SOBREMESAS

Torta de Chocolate: Fatias de Cerca de 100-150g por pessoa.
Torta de Limão: Fatias de 100-150g, servida com chantilly.
Torta de Maçã: Fatias de 100-150g por pessoa.
Torta de Maçã com Sorvete de Baunilha: Fatias de torta de maçã de 100-150g por pessoa, servida com uma bola de sorvete de baunilha de cerca de 100g.
Mousse de Maracujá: Porção de aproximadamente 100-150g por pessoa.
Mousse de Chocolate com Bacon: Porção de mousse de chocolate com bacon de cerca de 100-150g por pessoa.
Tiramisu: Porção de cerca de 100-150g por pessoa.
Creme Brûlée: Porção de creme brûlée de aproximadamente 100-150g por pessoa.
Pudim de Caramelo: Porção de pudim de caramelo de 100-150g por pessoa, regado com calda de caramelo.
Frutas Frescas: Porção de frutas frescas, como morangos, uvas ou kiwi, de cerca de 100-150g por pessoa.

BEBIDAS

Água com Gás (300ml) e Refrigerantes variados tradicionais e diets (300ml) por pessoa.

6.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Para os almoços/jantares deverão estar incluídos os serviços das equipes de cozinha, de copa e de, no mínimo, 03 garçons

por um período de até 05 horas, com apresentação ao local de no mínimo de 30 minutos antes do início do evento.

6.2.2 Os funcionários devem apresentar-se uniformizados, devidamente asseados, com cabelo curto ou presos (no serviço de cozinha e copa obrigatório uso de toucas).

6.2.3 Se em algum jantar for necessário o fornecimentos de utensílios, a contratada não poderá utilizar-se de materiais descartáveis, tais como pratos, garfos, facas, copos e demais itens para o consumo das refeições, pelos convidados.

6.2.4 Os alimentos devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se sempre os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

6.2.5 A contratada deverá submeter à apreciação pelo menos de 3 (três) cardápios ao Setor Eventos, após o recebimento da Ordem de Serviço, para definição do cardápio final de cada evento.

6.2.6 Em todos os eventos, as especificações e quantidades deverão ser previamente discutidas com o setor responsável do CRA-PR.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os números de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam o CRA a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

7.1.1 O CRA-PR estima fazer:

a) Lote 1 - 50 reuniões com cerca de 12 pessoas cada uma, totalizando 600 pessoas.

b) Lote 2 - 20 coffee breaks com cerca de 36 pessoas por edição, totalizando 720 pessoas.

c) Lote 3 - 10 coffee breaks com cerca de 36 pessoas por edição, totalizando 360 pessoas.

d) Lote 4 - 3 almoços/jantares com cerca de 100 pessoas cada edição, totalizando 300 pessoas.

7.2 A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

7.2.1. Para os lotes 2 e 3 deverão estar incluídos os serviços de reposições de alimentos por até 2 horas.

7.2.2 Para o lote 4 deverão estar incluídos nas propostas os serviços das equipes de cozinha, de copa e de, no mínimo, 03 garçons por um período de até 05 horas.

7.3 O setor responsável do CRA-PR expedirá Ordem de Serviço para fornecimento à empresa, com antecedência mínima de 48 horas, em dias úteis, para o lotes 1, 2 e 3, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o lote 4, que será efetivada por meio de envio de correio eletrônico ou whatsapp, informados na proposta vencedora.

7.4 Na Ordem de Serviço constarão os dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação do cardápio definido, entre as opções apresentadas pela contratada para o jantar, observado a equivalência com os cardápios sugeridos pelo CRA-PR, ou, com a especificação dos tipos e sabores que comporão o coffee break, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces, bolos e bebidas).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

7.5 Caso o Contratante não informe na Ordem de Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a Contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a equivalência de qualidade e quantidade dos tipos por cardápio, e de forma alternada de um evento para outro.

7.6 Os pedidos e serviços do Lote 1 e 2 deverão ser entregues e prestados na Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba-PR, e excepcionalmente em outro local da mesma cidade.

7.7 Os pedidos e serviços do Lote 3 deverão ser entregues e prestados em cidades e locais do interior do Estado do Paraná a serem definidos e informados com a devida antecedência.

7.8 Os pedidos e serviços do Lote 4 deverão ser entregues e prestados na Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba-PR, porém, excepcionalmente poderá ser solicitada a entrega e prestação de serviços em outro endereço de Curitiba, o que será informado na Ordem de Serviço.

7.9 A Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico ou whatsapp informados em sua proposta.

7.10 A entrega dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com pontualidade, dentro do horário previsto na Ordem de Serviço.

7.11 As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário dos eventos, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

7.12 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.

7.13 Os produtos deverão ser entregues/servidos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

7.14 A Contratada deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

7.15 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

7.16 Os serviços objeto desta contratação não deverão ser subcontratados, salvo com prévia anuência do Contratante.

7.17 Os serviços deverão ser prestados em quaisquer dias do mês ou da semana, podendo, excepcionalmente, ocorrer em finais de semana ou feriados, e serão comunicados à Contratada com a devida antecedência.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

I) Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal;

II) Definitivamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame e se o produto é o mesmo da amostra aprovada.

8.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por funcionário do CRA-PR, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 À Fiscalização caberá:

I) Determinar a troca dos produtos entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, padrão e qualidade solicitadas;

II) Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;

III) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.

9.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a contratação, encaminhando oportunamente à Administração do CRA, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.

9.4 O fiscal, sempre que necessário, fará diligências nas dependências da Contratada para acompanhar a confecção dos produtos e verificar as adequações do local.

9.5 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da Contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

10. DEVERES DO CRA-PR

10.1 Cabe ao CRA adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:

I) proporcionar as facilidades indispensáveis à eficiente execução do objeto do contrato;

II) comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução contratual;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

III) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

IV) receber e conferir as prestações contratuais e, estando regulares, efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas;

V) prestar as informações bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relevantes e necessários à eficiente execução do contrato.

11. DEVERES DA Contratada

11.1 Compete à Contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

I) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes do objeto do contrato.

II) cooperar com o CRA no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

III) não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do CRA;

IV) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório;

V) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

VI) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, quando necessário.

11.2 As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este CRA, somente será aceito se efetuado através dos e-mails eventos@cra-pr.org.br e/ou laura@cra-pr.org.br ou se entregues em mãos ao nosso setor de eventos.

12.2 O pagamento será feito mensalmente pela soma das Notas Fiscais emitidas no mês anterior, sendo que estas NFs deverão estar em conformidade com as Ordens de Serviços solicitadas naquele mesmo mês.

12.2.1 O prazo para pagamento dos serviços contratados será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, ou, em até 10 (dez) dias após o recebimento da última Nota Fiscal do mês anterior.

12.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de boleto, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

12.4 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, o mesmo será efetuado no banco, agência e conta corrente informados na proposta de preços.

a) O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela licitante vencedora constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

12.5 Quando de cada pagamento o CRA-PR ficará obrigado a efetuar as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

12.6 No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço não for optante pelo Simples, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

12.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12 da SRF.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRA-PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.

12.10 É condição para o pagamento mensal do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

a) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista

b) A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a Contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.

12.11 Responderá à Contratada por todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre este contrato e sua execução, bem como por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal por ela empregado.

12.12 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações, caso ocorram, devidas pela Contratada, nos termos desta Contratação.

12.13 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em eventual caso de necessidade de retenção de valor referente a multas e indenizações, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

12.14 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este CRA, a licitante e a adjudicatária estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital e nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e no Decreto 10.024/2019.

13.2 Caberá ADVERTÊNCIA no caso de a nota final obtida do questionário de avaliação do nível de satisfação dos usuários do serviço ser inferior a 70% do total pontuável.

13.3 Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:

a) Havendo atraso na realização dos serviços, multa no percentual de 1,0% a cada 10 minutos de atraso, calculada sobre o valor do pedido, limitado a 30%;

b) Não havendo o fornecimento dos alimentos e bebidas nos quantitativos constantes na ordem de serviço e especificações constantes neste Termo de Referência, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor do pedido.

c) Não havendo o fornecimento dos alimentos e bebidas em conformidade com as especificações, qualidade e apresentação demonstradas nas amostras aprovadas ou com baixa qualidade, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor do pedido.

d) Havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual estimado do presente contrato;

e) Havendo inexecução total do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato;

f) Obtida nota final inferior a 70% do total pontuável por duas avaliações consecutivas ou 3 alternadas (em um mesmo ano) no questionário de avaliação do nível de satisfação dos usuários do serviço, multa punitiva de 0,5%, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato;

g) Não havendo a manutenção das condições de habilitação durante a vigência da contratação, multa punitiva de 0,2 % por ocorrência, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato;

h) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,2% por ocorrência, calculada sobre o valor anual estimado do presente contrato. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 30 (trinta) dias.

13.4 A critério do CRA, caberá RESCISÃO contratual quando obtida, em três avaliações consecutivas ou em quatro avaliações alternadas (em um mesmo ano), nota final inferior a 70% do total pontuável no questionário de avaliação do nível de satisfação dos usuários do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior.

13.5 A critério do CRA, caberá RESCISÃO contratual quando, em duas ou mais vezes, o fornecimento dos alimentos e bebidas não estiverem em conformidade com as especificações, qualidade e apresentação demonstradas nas amostras aprovadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13.3.

13.6 Atingidos os limites fixados no item 13.3 inciso "a", ou no caso de reincidência das condutas descritas nos incisos, "b" ao "h", e a critério do CRA, NÃO será permitida a execução dos serviços/fornecimento dos alimentos, ficando a Contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

13.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

13.8 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada.

13.9 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

13.9.1 Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a efetivação da contratação ou o recebimento de instrumento equivalente, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

13.9.2 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

13.9.3 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

13.9.4 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

13.10 Nos termos do Decreto 10.024/19, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso os serviços comecem a ser prestados mais de 90 dias após a data da proposta vencedora, os valores serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE do intervalo ocorrido e valerão até o vencimento dos primeiros 12 meses de contrato.

14.2 Havendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado anualmente ou da data do ultimo reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE do período ou de outro índice que venha a substituí-lo.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência desta contratação terá início na data em que a Contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do Contratante e estender-se-á até 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

16.1 A empresa que vier a ser contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

16.1.1 *Evitar emitir gases poluentes na atmosfera;*

16.1.2 *Cuidar da segurança das operações e desenvolver ações conscientes para manter o equilíbrio entre as atividades executadas e o meio ambiente;*

16.1.3 *Monitorar o consumo de água e energia na cozinha;*

16.1.4 *Dar a destinação adequada aos materiais recicláveis, aos restos orgânicos e óleos utilizados.*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO II - A

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 1

Apresentamos ao Pregoeiro a nossa proposta de preços para prestação de serviços continuados de *coffee breaks**, entrega parcelada no CRA-PR, situado na Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba, por período de 12 (doze) meses, destinados a atender às reuniões e outras atividades do CRA-PR, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO OFERTADO AO LOTE 1 DO PREGÃO nº 03/2023 DO CRA-PR É CONFORME OS QUADROS A SEGUIR:

Quadro1

<u>Descrição dos itens do cardápio</u>	<u>Valor unitário dos itens (a)</u>	<u>Quantidade de cada item (b)</u>	<u>Valor total de cada item (a x b)</u>
mini sanduiches		12	R\$
canapés		24	R\$
mini salgados (pequenos)		36	R\$
doces finos (pequenos)		24	R\$
doces tradicionais (pequenos)		24	R\$
bolo seco sabores de aproximadamente 1kg		01	R\$
Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada)		02	R\$
Suco de frutas sabores (1 Litro)		01	R\$
Valor total do cardápio			***R\$

Quadro 2

<u>Valor total de cada cardápio (quadro 1) (a)</u>	<u>Quantidade de eventos (b)</u>	<u>Valor total anual da Proposta (a x b)</u>
***R\$	50	R\$
<i>*A quantidade anual de pessoas participantes dos eventos está estimada em aproximadamente 12 pessoas em cada evento, com 50 eventos semanais, portanto estima-se o total de 600 pessoas.</i>		

Declaramos ainda:

1) Que esta proposta é válida por 90 dias (noventa dias) dias, a contar da data da sessão pública.

2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Dados da empresa:

Razão Social:

CPNJ:

Endereço:

CEP:

Fone

E-mail:

Banco:

Cidade/UF:

Celular com Whatsapp:

Agência:

C/C:

4) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor/UF:

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO II - B

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 2

Apresentamos ao Pregoeiro a nossa proposta de preços para prestação de serviços continuados de *coffee breaks**, entrega parcelada no CRA-PR, situado na Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba, por período de 12 (doze) meses, destinados a atender às reuniões e outras atividades do CRA-PR, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO OFERTADO AO LOTE 2 DO PREGÃO nº 03/2023 DO CRA-PR É CONFORME OS QUADROS A SEGUIR:

Quadro1

<u>Descrição dos itens do cardápio</u>	<u>Valor unitário dos itens</u> (a)	<u>Quantidade de cada item</u> (b)	<u>Valor total de cada item</u> (a x b)
mini sanduiches		36	R\$
canapés		72	R\$
mini salgados (pequenos)		108	R\$
doces finos (pequenos)		72	R\$
doces tradicionais (pequenos)		72	R\$
bolos secos sabores de aproximadamente 1kg cada		03	R\$
salada de frutas frescas de 100g cada		36	R\$
Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada)		06	R\$
Suco de frutas sabores (1 Litro cada)		03	R\$
Água Mineral (1,5 litro cada)		03	R\$
Valor total do cardápio			***R\$

Quadro 2

<u>Valor total de cada cardápio (quadro 1)</u> (a)	<u>Quantidade de eventos</u> (b)	<u>Valor total anual da Proposta</u> (a x b)
***R\$	20	R\$
*A quantidade anual de pessoas participantes dos eventos está estimada em aproximadamente 36 pessoas em cada evento, com 20 eventos em Curitiba no período, portanto estima-se o total de 720 pessoas.		

Declaramos ainda:

1) Que esta proposta é válida por 90 dias (noventa dias) dias, a contar da data da sessão pública.

2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

3) Dados da empresa:

Razão Social:

CPNJ:

Endereço:

CEP:

Fone

E-mail:

Banco:

Cidade/UF:

Celular com Whatsapp:

Agência:

C/C:

4) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor/UF:

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO II - C

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 3

Apresentamos ao Pregoeiro a nossa proposta de preços para prestação de serviços continuados de *coffee breaks**, entrega parcelada no CRA-PR, situado na Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba, por período de 12 (doze) meses, destinados a atender às reuniões e outras atividades do CRA-PR, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO OFERTADO AO LOTE 3 DO PREGÃO nº 03/2023 DO CRA-PR É CONFORME OS QUADROS A SEGUIR:

Quadro1

<u>Descrição dos itens do cardápio</u>	<u>Valor unitário dos itens</u> (a)	<u>Quantidade de cada item</u> (b)	<u>Valor total de cada item</u> (a x b)
mini sanduiches		36	R\$
canapés		72	R\$
mini salgados (pequenos)		108	R\$
doces finos (pequenos)		72	R\$
doces tradicionais (pequenos)		72	R\$
bolos secos sabores de aproximadamente 1kg cada		03	R\$
salada de frutas frescas de 100g cada		36	R\$
Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada)		05	R\$
Suco de frutas sabores (1 Litro cada)		03	R\$
Água Mineral (1,5 litro cada)		03	R\$
Café feito na hora (litros)		04	R\$
Leite quente tipo UHT (litros)		02	R\$
Valor total do cardápio			***R\$

Quadro 2

<u>Valor total de cada cardápio (quadro 1)</u> (a)	<u>Quantidade de eventos</u> (b)	<u>Valor total anual da Proposta</u> (a x b)
***R\$	10	R\$
<i>*A quantidade anual de pessoas participantes dos eventos está estimada em aproximadamente 36 pessoas em cada evento, com 10 eventos em cidades do interior no período, portanto estima-se o total de 360 pessoas.</i>		

Declaramos ainda:

1) Que esta proposta é válida por 90 dias (noventa dias) dias, a contar da data da sessão pública.

2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

3) Dados da empresa:

Razão Social:

CPNJ:

Endereço:

CEP:

Fone

E-mail:

Banco:

Cidade/UF:

Celular com Whatsapp:

Agência:

C/C:

4) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor/UF:

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO II - D

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 4

Apresentamos ao Pregoeiro a nossa proposta de preços para prestação de serviços continuados de *coffee breaks**, entrega parcelada no CRA-PR, situado na Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba, por período de 12 (doze) meses, destinados a atender às reuniões e outras atividades do CRA-PR, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO OFERTADO AO LOTE 4 DO PREGÃO nº 03/2023 DO CRA-PR É CONFORME OS QUADROS A SEGUIR:

Quadro1

<u>Descrição dos itens do cardápio (conforme referências de preços e qualidades exemplificadas no Edital)</u>	<u>Valor do item por pessoa</u> (a)	<u>Quantidade de estimada de pessoas por evento</u> (b)	<u>Valor total de cada item</u> (a x b)
Entradas: 2 tipos de entradas, como canapés, patês, saladas de entrada, etc, totalizando aproximadamente 150g por pessoa.		100	R\$
Pratos Principais: 3 tipos de pratos principais, como carnes vermelhas e brancas, etc, totalizando de 200-300g por pessoa.		100	R\$
Acompanhamentos: 2 tipos de acompanhamentos, como massas, legumes grelhados, etc, totalizando entre 250-300g por pessoa e saladas diversas.		100	R\$
Sobremesas: 2 tipos de sobremesas, como tortas, frutas frescas, etc, totalizando em torno de 200g por pessoa.		100	R\$
Bebidas: Água com Gás (300ml) e Refrigerantes variados (300ml) por pessoa.		100	R\$
Valor total do cardápio			***R\$

Quadro 2

<u>Valor total de cada cardápio (quadro 1)</u> (a)	<u>Quantidade de eventos</u> (b)	<u>Valor total anual da Proposta</u> (a x b)
***R\$	3	R\$
*A quantidade anual de pessoas participantes dos eventos está estimada em aproximadamente 100 pessoas em cada evento, com 3 eventos no período, portanto estima-se o total de 300 pessoas.		

Declaramos ainda:

1) Que esta proposta é válida por 90 dias (noventa dias) dias, a contar da data da sessão pública.

2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Nos valores da proposta estão inclusos, por evento, os serviços das equipes de cozinha, de copa e, no mínimo, 03 garçons por um período de até 05 horas.

3) Dados da empresa:

Razão Social:

CPNJ:

Endereço:

CEP:

Fone

E-mail:

Banco:

Cidade/UF:

Celular com Whatsapp:

Agência:

C/C:

4) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor/UF:

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO III - A

Modelo de ORDEM DE SERVIÇO – Lote 1

Curitiba, dd/mm/aaaa.

Evento:

Data:

Horário de entrega:

Servidor Responsável:

Telefone:

Cardápio por pessoa	Qtde do item (1)	Valor unit. (2)	Qtde Pessoas (3)	Total do item (4) (1x2x3)
1)mini sanduiches	1	R\$		R\$
2)canapés	2	R\$		R\$
3)mini salgados (pequenos)	3	R\$		R\$
4)doces finos (pequenos)	2	R\$		R\$
5)doces tradicionais (pequenos)	2	R\$		R\$
Subtotal (5)				R\$
Cardápio por grupo de 12 pessoas	Qtde do item (6)	Valor unit. (7)	Qtde. de grupos (8)*	Total do item (9) (6x7x8)
6)bolo seco sabores de aproximadamente 1kg	1	R\$	1	R\$
7)Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada)	2	R\$	1	R\$
8)Suco de frutas sabores (1 Litro)	1	R\$	1	R\$
Subtotal (10)				R\$
* Em regra serão grupos com cerca de 12 pessoas, porém as quantidades dos itens (6, 7 e 8) deverão ser adaptadas à quantidade efetiva de participantes.				
Total da O.S.				**R\$
**somatório dos subtotais do cardápio ((5) + (10))				**R\$

Recebimento do pedido:

Data:

Horário:

Servidor:

Observações (se necessário):

Assinatura:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO III - B

Modelo de ORDEM DE SERVIÇO – Lote 2

Curitiba, dd/mm/aaaa.

Evento:

Data:

Horário de entrega:

Servidor Responsável:

Telefone:

Cardápio por pessoa	Qtde do item (1)	Valor unit. (2)	Qtde Pessoas (3)	Total do item (4) (1x2x3)
1)mini sanduiches	1	R\$		R\$
2)canapés	2	R\$		R\$
3)mini salgados (pequenos)	3	R\$		R\$
4)doces finos (pequenos)	2	R\$		R\$
5)doces tradicionais (pequenos)	2	R\$		R\$
6) saladas de frutas frescas de 100g cada	1	R\$		R\$
Subtotal (5)				R\$
Cardápio por grupo de 36 pessoas	Qtde do item (6)	Valor unit. (7)	Qtde. de grupos (8)*	Total do item (9) (6x7x8)
7) bolos secos sabores de aproximadamente 1kg cada	03	R\$	1	R\$
8)Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada)	06	R\$	1	R\$
9)Suco de frutas sabores (1 Litro cada)	03	R\$	1	R\$
10)Água Mineral (1,5 litro cada)	03	R\$	1	R\$
Subtotal (10)				R\$
* Em regra serão grupos em torno de 36 pessoas, porém as quantidades dos itens (7, 8, 9 e 10) deverão ser adaptadas à quantidade efetiva de participantes.				
Total da O.S.				**R\$
**somatório dos subtotais do cardápio ((5) + (10))				

OBS: Deverá ser disponibilizado o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

Recebimento do pedido:

Data:

Horário:

Servidor:

Observações (se necessário):

Assinatura:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO III - C

Modelo de ORDEM DE SERVIÇO – Lote 3

Curitiba, dd/mm/aaaa.

Evento:

Data:

Horário de entrega:

Servidor Responsável:

Telefone:

Cardápio por pessoa	Qtde do item (1)	Valor unit. (2)	Qtde Pessoas (3)	Total do item (4) (1x2x3)
1)mini sanduiches	1	R\$		R\$
2)canapés	2	R\$		R\$
3)mini salgados (pequenos)	3	R\$		R\$
4)doces finos (pequenos)	2	R\$		R\$
5)doces tradicionais (pequenos)	2	R\$		R\$
6) salada de frutas frescas de 100g cada	1	R\$		R\$
Subtotal (5)				R\$
Cardápio por grupo de 36 pessoas	Qtde do item (6)	Valor unit. (7)	Qtde. de grupos (8)*	Total do item (9) (6x7x8)
7) bolos secos sabores de aproximadamente 1kg cada	03	R\$	1	R\$
8)Refrigerantes tradicional e/ou sem açúcar sabor cola ou guaraná (2 litros cada)	05	R\$	1	R\$
9)Suco de frutas sabores (1 Litro cada)	03	R\$	1	R\$
10)Água Mineral (1,5 litro cada)	03	R\$	1	R\$
11)Café feito na hora (litros)	04	R\$	1	R\$
12)Leite quente tipo UHT (litros)	02	R\$	1	R\$
Subtotal (10)				R\$
* Em regra serão grupos em torno de 36 pessoas, porém as quantidades dos itens (7,8,9,10,11 e 12) deverão ser adaptadas à quantidade efetiva de participantes.				
Total da O.S.				**R\$
**somatório dos subtotais do cardápio ((5) + (10))				**R\$

OBS: Deverá ser disponibilizado o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

Recebimento do pedido:

Data:

Horário:

Servidor:

Observações (se necessário):

Assinatura:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO III - D

Modelo de ORDEM DE SERVIÇO – Lote 4

Curitiba, dd/mm/aaaa.

Evento:

Data:

Horário de entrega:

Servidor Responsável:

Telefone:

Cardápio por pessoa	Descrição do cardápio definido	Valor unit. (a)	Quantidade de pessoas no evento (b)	subtotal de cada item (c) (a x b)
Entradas: 2 tipos de entradas, como canapés, patês, saladas de entrada, etc, totalizando aproximadamente 150g por pessoa.		R\$		R\$
Pratos Principais: 3 tipos de pratos principais, como carnes vermelhas e brancas, etc, totalizando de 200-300g por pessoa.		R\$		R\$
Acompanhamentos: 2 tipos de acompanhamentos, como massas, legumes grelhados, etc, totalizando entre 250-300g por pessoa e saladas diversas.		R\$		R\$
Sobremesas: 2 tipos de sobremesas, como tortas, frutas frescas, etc, totalizando em torno de 200g por pessoa.		R\$		R\$
Bebidas: Água com Gás (300ml) e Refrigerantes variados (300ml) por pessoa.		R\$		R\$
Total da O.S. **somatório dos subtotais do cardápio (coluna c)				**R\$
<i>** Incluídos os serviços mínimos de equipes de cozinha, copa e 03 garçons por um período de até 05 horas, ficando a cargo da contratada a garantia uma equipe mínima suficiente para o andamento dos serviços.</i>				

Recebimento do pedido:

Data:

Horário:

Servidor:

Observações (se necessário):

Assinatura:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO IV

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Nome: _____

1 A apresentação visual dos alimentos é: () Ótima [2,00] () Boa [1,5] () Regular [1,00] () Ruim [0,50] Visual: verificar o esmero na apresentação (ex: aparência; padronização de formatos e tamanhos, etc).	
2 A qualidade dos alimentos é: () Ótima [2,00] () Boa [1,5] () Regular [1,00] () Ruim [0,50] Qualidade: ex. tudo certo ou muito/pouco sal, muito óleo, muito/pouco tempero, massa crua ou ideal, outros.	
3 A combinação dos pratos é: () Ótima [2,00] () Boa [1,5] () Regular [1,00] () Ruim [0,50] Material: adequada, inadequada ou surpreendente (os itens servidos se complementam)	
4 A qualidade das bebidas servidas é: () Ótima [2,00] () Boa [1,5] () Regular [1,00] () Ruim [0,50] Bebidas: satisfatória ou não, falta algum sabor ou variedade.	
5 A variedade dos alimentos e bebidas é: () Ótima [2,00] () Boa [1,5] () Regular [1,00] () Ruim [0,50]	
Pontuação Total:	

Outros (elogios, críticas, sugestões e reclamações) - *não será considerado para fins de avaliação.*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

ANEXO V Minuta do CONTRATO

Contrato que entre si celebram, o CRA - Conselho Regional de Administração do Paraná e _____, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo SEI nº 476920.002216/2023-72.

Contratante: Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, CNPJ N.º 78.348.059/0001-62, com endereço na Rua Coronel Dulcídio, 1565, em Curitiba, Paraná, criado através da Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, representado neste ato pelo seu **Presidente**, Adm. Marcello Crispiniano Padula, portador da cédula de identidade n.º 22.697.044-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 136.460.228-84, investido no cargo através da Ata nº 1550 de 12 de janeiro de 2023 e pelo seu **Diretor de Administração e Finanças**, Adm. Charles Vezozzo, portador da cédula de identidade n.º 1.204.096-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 508.143.119-20, investido no cargo através da Ata nº 1550 de 12 de janeiro de 2023.

Contratada: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ expedida pela (o) _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os Contratantes resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo SEI nº 476920.002216/2023-72, em observância às disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, subsidiariamente da Lei Federal 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços continuados de coffee breaks e/ou lanches e/ou refeições (*conforme o Lote adjudicado*), com entregas parceladas, por período de 12 (doze) meses, destinados a atender às reuniões plenárias, cafés palestras, almoços ou jantares, bem como outras atividades do CRA-PR, conforme disposições estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 e seus anexos. Os serviços em Curitiba, em regra, serão prestados na sede do CRA-PR, enquanto que, no interior do Estado em locais a serem definidos pelo CRA-PR, oportunamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência desta contratação terá início na data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante e estender-se-á até 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento do objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

LOTE 1 - Coffe Breaks/Lanches Pequenos - Curitiba - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Valor total anual estimado do contrato</u> (a x b)
R\$	50	R\$

e/ou



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

LOTE 2 - Coffe Breaks/Lanches Grandes - Curitiba - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Valor total anual estimado do contrato</u> (a x b)
R\$	20	R\$

* Deverá ser disponibilizado o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

e/ou

LOTE 3 - Coffe Breaks/Lanches Grandes - Interior do Estado - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Valor total anual estimado do contrato</u> (a x b)
R\$	10	R\$

* Deverá ser disponibilizado o serviço de reposição dos alimentos no evento, por aproximadamente 2 (duas) horas.

e/ou

LOTE 4 - Almoços/Jantares - Total Estimado**

<u>Valor total de cada cardápio</u> (a)	<u>Quantidade de eventos**</u> (b)	<u>Valor total anual estimado do contrato</u> (a x b)
R\$	03	R\$

* Para os almoços/jantares, lote 4, deverão estar incluídos nas propostas os serviços das equipes de cozinha, de copa e de, no mínimo, 03 garçons, por um período de até 05 horas.

§ 1º O preço estipulado é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado e necessários à execução contratual, inclusive serviços de garçons, copa, cozinha e reposição de alimentos, quando for o caso, nos termos previstos neste instrumento, no edital e nos anexos do pregão eletrônico nº 03/2023, .

§ 2º As quantidades referem-se aos números estimados de pessoas participantes e de eventos programados, e não obrigam o CRA-PR a demandá-las durante o período, servindo apenas como referência. As quantidades estimadas poderão ser executadas no decorrer da contratação em número superior ou inferior às previstas, respeitando os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-PR, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.04.048 - Serviços de Alimentação (Eventos/Festividades/Solenidades).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente pela soma das Notas Fiscais emitidas no mês anterior, sendo que estas NFs deverão estar em conformidade com as Ordens de Serviços solicitadas naquele mesmo mês.

O prazo para pagamento dos serviços contratados será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, ou, em até 10 (dez) dias após o recebimento da última Nota Fiscal do mês anterior.

Demais condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente fornecimento dos bens/execução dos serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

§ 2º O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento dos bens/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da contratada aos locais de fornecimento dos bens/prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do contratante.

§ 4º As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

§ 5º Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato por representante do contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

Havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de início da prestação dos serviços ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos conforme o disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Cabe recurso à Presidência do CRA-PR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§ 2º Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à plenária do Conselho, para julgamento.

§ 3º As peças recursais poderão ser entregues no horário das 09 às 17 horas, na sede do CRA-PR, situada na Rua Coronel Dulcídio, 1565, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (juridico@cra-pr.org.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º As peças recursais enviadas por e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO

Esta contratação fica vinculada às normas e condições constantes do edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo SEI 476920.002216/2023-72, deste contrato e da proposta da contratada, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os termos existentes na proposta comercial que forem incompatíveis com o estabelecido no presente contrato, na Lei 8.666/1993 e com os preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

§ 1º As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 476920.002216/2023-72

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – CRA-PR

Marcello Crispiniano Padula
CRA-PR nº 20-14491
Presidente

Adm. Charles Vezozzo
CRA-PR nº 20-6417
Diretor de Adm. e Finanças

CONTRATADA:

xxxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxx

xxxxxCARGOxxxxxx

Testemunhas:

1)

2)